



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL**

Esplanada dos Ministérios, Bloco B – 4º Andar – 70.043-900 – Brasília / DF – Tel: (61) 3218 - 2012 –
Fax: (61) 3225 - 4605

CONVÊNIO Nº 817750/2015/MAPA/SFA-GOAGRODEFESA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 817750/2015/MAPA/SFA-GO/AGRODEFESA, CELEBRADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015, ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS, OBJETIVANDO O APOIO À REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA) E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

A União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ/MF nº 00.938.500/0001-25, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta Capital, por parte denominada **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário de Defesa Agropecuária, Sr. **ARTHUR EDUARDO PACIFICI RANGEL**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Anexo B, 4º andar, Sala 406, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.181.181-9, Órgão Expedidor SSP-DF, e do CPF nº **783.696.061-72**, nos termos da Portaria nº 39, de 11 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2016 e da delegação de competência conferida pela Portaria nº 102 de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2016, e a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, inscrito no CNPJ/MF nº 06.061.227/0001-87, situado à Avenida circular nº 466, Qd. 87, Lt. 02 - Setor Pedro Ludovico, CEP 74.823-020, doravante denominado (a) **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo seu Presidente **ARTHUR EDUARDO ALVES TOLEDO**, residente e domiciliado em Goiânia, sito a Rua J 71, S/N, Qd. 127, Lt. 9/10 sob. 04, Setor Jaó, CEP 74.674-380, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.498-7, Órgão Expedidor SSP/SP e CPF/MF nº 041.514.578-36, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2015, publicado à pag. 1 do Diário Oficial do Estado nº 22.029, de 26 de fevereiro de 2015, tendo como **INTERVENIENTE** o Estado Goiás, representado neste ato pelo seu Governador **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.214.602-2, Órgão Expedidor DGPC/GO e CPF/MF nº 035.538.218-09, residente e domiciliado no Palácio do Governo, Praça Cívica, nº 180, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** cadastrado no SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - sob o nº **817750/2015**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício., no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

137
Inqvid

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui OBJETO do presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 817750/2015/MAPA/SFA-GO/AGRODEFESA a prorrogação da vigência do convênio, alterando a Cláusula Nona- Do Prazo de Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 30 de Dezembro de 2016, podendo ser alterado no interesse das partes e em observância à Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Todas as demais cláusulas do CONVÊNIO Nº 817750/2015/MAPA/SFA-GO/AGRODEFESA não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

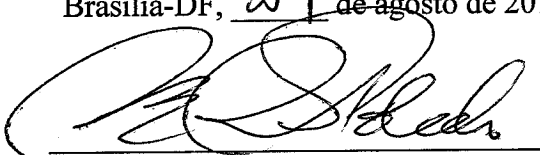
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O Ministério fará a publicação reunida deste TERMO ADITIVO, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, a qual terá e firmam na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seu devido efeito em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2016.


Luís Eduardo Pacifici Rangel
Secretário de Defesa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento


Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente da AGRODEFESA


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado de Goiás

Testemunhas:

Nome:
CPF:
CI:

Testemunhas:

Nome:
CPF:
CI: